



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

EDITAL Nº 033/2011

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo SIM nos cursos de graduação em Licenciatura no primeiro semestre de 2011, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para os ingressantes pelo SIM nos cursos de graduação em licenciatura no primeiro semestre de 2011, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, conforme previsto no item 6.2 do Edital nº 198/2010, nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Aos ingressantes nos cursos de Licenciatura pelo SIM que comprovarem a renda *per capita* de até três salários mínimos vigente será concedido 30% de bolsa no decorrer do curso.

1.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante entrega dos documentos solicitados e realização de entrevista com Assistente Social para avaliação da situação socioeconômica do candidato.

2 – DOS DOCUMENTOS

2.1 Os ingressantes que desejarem se candidatar a bolsas de estudos deverão entregar os documentos abaixo indicados na CPAE (Bloco do Estudante) de **28/02 a 04/03/2011**.

2.2 O candidato deverá apresentar o original dos documentos abaixo relacionados e fotocópia dos mesmos que deverão ser entregues na CPAE. Estes ficarão arquivados na Instituição.

- a) Carteira de Identidade própria e dos demais membros do grupo familiar ou Carteira de Habilitação (novo modelo), Identidade Militar ou Passaporte ou Carteira do Trabalho, podendo ser apresentado certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.
- b) Comprovante de residência dos membros do grupo familiar; conta de água ou luz ou telefone ou boleto bancário, extrato de FGTS ou contrato de aluguel.
- c) Comprovante de recebimento de bolsa de estudos integral durante o período cursado em instituição privada, quando for o caso, emitido pela respectiva Instituição.
- d) Comprovante de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública; Histórico Escolar ou Diploma.
- e) Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
- f) Declaração Anual de Isento - DAI ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF - do candidato e de todo seu grupo familiar, com idade superior a 18 anos.
- g) Os candidatos que tenham cursado o ensino médio em outro país deverão apresentar as vias originais dos documentos com a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado.
- h) No caso do candidato ser professor efetivo, apresentar o comprovante como integrante do quadro pessoal permanente de instituição pública.
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, quando for o caso.
- j) Lista de deficiências:

Deficiência visual após a utilização da melhor correção óptica, o campo visual permanecer inferior a 20º ou igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen). Cegueira na qual a deficiência é igual ou menor que 0,05 no melhor olho.

Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis ou mais.

Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média.

Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências e pessoa com mobilidade reduzida, mesmo aquela que não se enquadra no conceito portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.3 Para comprovar o rendimento próprio e dos familiares:

- a) **Os assalariados:** devem apresentar os três últimos contracheques, no caso de renda fixa, e os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão. Ainda, devem apresentar os seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra. Declaração de IRPF - Imposto de Renda de Pessoa Física - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento (DAI); CTPS registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b) **Integrantes de atividade rural:** caso seja integrante de atividade rural, têm que apresentar declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento (DAI); Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ); quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- c) **Aposentados e pensionistas:** três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento (DAI); extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.
- d) **Os autônomos:** devem mostrar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento (DAI); quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- e) **Os profissionais liberais:** apresentar a declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento (DAI); quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- f) **Sócios e Dirigentes de Empresas:** devem mostrar os três últimos contracheques de remuneração mensal; a declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento (DAI); declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); quaisquer declarações

tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- g) **Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** devem apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento (DAI); extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.4 Deverão ainda ser entregues:

- a) cópia de decisão judicial, determinando o pagamento de pensão alimentícia caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar;
- b) quaisquer outros documentos que o coordenador do Prouni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar;
- c) comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s);
- d) comprovante de desemprego, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco), ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;
- e) comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda, ou cópia de cheque, ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada;
- f) comprovante do Pedido de Regularização de CPF para aqueles que são isentos, mas deixaram de realizar a declaração de isento;
- g) Declaração de Patrimônio, constando todos os bens (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem;

- h) comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária;
- i) comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone (cópias);
- j) comprovante da última parcela paga ou em aberto de todos os financiamentos que possua (cópia).

3 – DAS ENTREVISTAS

3.1 As entrevistas dos candidatos com a Assistente Social serão realizadas nos dias **10 e 11/03/2011** na CPAE.

3.2 Os candidatos deverão agendar a entrevista na CPAE no dia da entrega dos documentos. O agendamento será feito por ordem de chegada.

4 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção no dia **15/03/2011**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

4.2 As bolsas de estudos de 30% serão concedidas a partir da mensalidade com vencimento em **abril de 2011**.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTAS

5.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo que efetivarem suas matrículas serão beneficiados com bolsas de estudo que custearão 30% de suas mensalidades.

5.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso de nível superior escolhido pelo mesmo.

5.3 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, confecção de diploma, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

5.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

5.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.

5.6 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre.

5.7 O inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da matrícula, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela acumulação de dois débitos sucessivos, acarreta o cancelamento da bolsa.

5.7.1 O inadimplemento descrito no item 5.7 suspende ao candidato o direito aos benefícios mencionados neste Edital até a efetiva regularização de todas as pendências financeiras, quando se dará a restituição do direito aos benefícios vincendos. As parcelas vencidas durante o interstício da suspensão não serão alcançadas por qualquer dos benefícios deste Edital, dando-se tal perda em relação a elas em caráter definitivo.

5.8 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital próprio da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante - CPAE.

5.9 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada mediante o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

6 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

6.1 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do Programa NOSSA BOLSA poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso;
- j) Quando do inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESCO, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da matrícula, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela cumulação de dois débitos sucessivos;
- l) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- m) Ter renda mensal *per capita* superior a 03 salários mínimos;
- n) Ter patrimônio acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- o) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- p) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresentar documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

6.2 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a UNESCO o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7 – DAS DENÚNCIAS

7.1 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

7.2 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

7.3 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente Edital.

8.2 O candidato que ao realizar a inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.3 Todas as divergências, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 25 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC